OS IDOSOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO BRASIL (2017 a 2019)

Jéssica Ferreira Guimarães[1]

RESUMO

O presente artigo aborda a discussão em volta do processo de envelhecimento, especificamente de idosos em situação de acolhimento no Brasil. Desse modo, a partir de pesquisa bibliográfica e documental, bem como da análise de dados do Censo SUAS dos anos de 2017 a 2019, foi estudado o Serviço de Acolhimento para Idosos com o objetivo de analisar dados referentes ao perfil dos idosos acolhidos, o tempo de acolhimento, o recebimento de proventos e os instrumentais utilizados nas unidades de acolhimento. Com as mudanças no perfil demográfico da população brasileira, e mundial, avanços na medicina, e no crescente aumento da perspectiva de longevidade a população idosa tem crescido e com isso torna-se necessário a expansão e políticas públicas e serviços voltados para esse público, assim como o desenvolvimento de pesquisas na área a fim de subsidiar a tomada de decisões.

Palavras-Chave: Envelhecimento. Política de Assistência Social. Proteção Social Especial.

ABSTRACT

This article addresses the discussion around the aging process, specifically for elderly people in a sheltered situation in Brazil. Thus, based on bibliographical and documentary research, as well as the analysis of data from the SUAS Census from 2017 to 2019, the Shelter Service for the Elderly was studied to analyze data regarding the profile of the elderly sheltered, the time reception, the receipt of earnings and the instruments used in the reception units. With the changes in the demographic profile of the Brazilian population, and worldwide, advances in medicine, and the growing increase in the perspective of longevity, the elderly population has grown and with this it becomes necessary to expand and public policies and services aimed at this audience, thus as the development of research in the area in order to support decision making.

Keywords: Aging. Social Assistance Policy. Special Social Protection.

1 INTRODUÇÃO

[1] Discente do 8° período do curso de bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal do Piauí – UFPI. E-mail: jessicagui_@hotmail.com

Envelhecer é um fenômeno social, intrínseco a existência humana, bem como é histórico, cultural e político, além de envolver fatores biológicos e econômicos (MOURA, 2020). O advento da transição demográfica, atrelada a queda na taxa de fecundidade devido a inserção da mulher no mercado de trabalho, bem como a tendencia de alterações no perfil demográfico da população, fez com que houvesse o aumento da população idosa (MOURA, 2020). Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), estima-se que em 2060, um quarto da população brasileira tenha mais de 65 anos, ou seja, um em cada quatro brasileiros será idoso (IBGE, 2018).

Esse crescimento aumenta a demanda por políticas sociais para garantir qualidade de vida, saúde e assistência. O aumento da população idosa caracteriza-se como um fenômeno mundial do aumento da perspectiva de longevidade. Nos países desenvolvidos ocorre junto ao processo de melhorias na qualidade de vida, já nos países em desenvolvimento, ocorreu de "[...] forma rápida, carente de uma organização social e de saúde adequadas, suficientes para atender às novas demandas emergentes." (SANTOS; SILVA, 2013, p. 360).

Desse modo, este artigo tem como objetivo abordar a discussão sobre o envelhecimento em situação de vulnerabilidades, bem como analisar alguns dados que são abordados no monitoramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, por meio do Censo SUAS, como: o perfil dos idosos acolhidos e o tempo de acolhimento, o recebimento de proventos e os instrumentos utilizados nas unidades de acolhimento.

Em vista disso, foi-se realizada pesquisa bibliografica e documental, assim como contou com dados quantitativos obtidos a partir das informações tabelados dos questionários aplicados nos Censo SUAS, referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional (SAI) para idosos no Brasil, dos anos de 2016, 2017 e 2018, que correspondem, respectivamente, às publicações de 2017, 2018 e 2019. Este período faz referência ao momento em que o país vivênciava o impeachement da presidenta Dilma e a ascensão de seu vice, Michel Temer, à presidência, contexto que ficou marcado por diversas mudanças nas políticas sociais brasileiras por meio da Emenda

Constitucional n° 95, que ficou conhecida na época como PEC da Morte, que congelou o teto de gastos sociais por vinte anos.

2 ENVELHECIMENTO EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES

Para Camarano (2002), existem dois processos que são responsáveis pelo aumento da longevidade: as altas taxas de crescimento e a redução da mortalidade. Estes processos, segundo a autora, são produtos das políticas e incentivos estimulados pelo Estado e sociedade e, também, do avanço da tecnologia. Todavia, "[...] as suas consequências têm sido vistas, em geral, com preocupações por acarretarem pressões para transferência de recursos na sociedade, colocando desafios para o Estado, os setores produtivos e as famílias." (CAMARANO, 2002, p. 1).

Segundo Teixeira (2010), esse crescimento da população idosa e o acesso a uma vida digna está ameaçada, especialmente, para a classe trabalhadora, uma vez que:

> As determinações da problemática social do envelhecimento dos trabalhadores continuam se reproduzindo em escala ampliada, pelas novas formas de exploração, pelas precariedades no trabalho e pelo desmonte da proteção social, historicamente, construída em resposta a essas mazelas sociais que amenizaram, nos países capitalistas europeus, a vulnerabilidade, mediante políticas de seguridade social(TEIXEIRA, 2010, p. 69).

De acordo com pesquisa do IBGE, um indivíduo nascido no Brasil em 2019 "[...] tinha expectativa de viver, em média, até os 76,6 anos. Desde 1940, a esperança de vida aumentou 31,1 anos. E a longevidade feminina é, em média, sete anos acima da dos homens" (IBGE, 2021, online). Mas esse crescimento acarreta novos riscos, doenças crônicas, internações, recursos para sobrevivência, serviços de lazer e cultura, de integração social, ou seja:

> [..] envelhecimento da população implica a exposição dos idosos aos novos riscos decorrentes da possibilidade de desenvolvimento de doenças crônicas e da perda de autonomia e independência por parcelas cada vez mais significativas da população. Àmedida que crescentes contingentes de idosos vivem mais tempo, possivelmente crescentes também serão as demandas por

> políticas voltadas para os cuidados de longa duração que os auxiliem na realização das Atividades da Vida Diária (AVD) – instrumentais e/ou funcionais. (PASINATO; KORNIS, 2009, p. 7).

O Brasil destaca-se por ser pioneiro na promulgação de dispositivos legais que visam garantir direitos a população idosa, como a Política Nacional Idoso (1994), a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (1999) e o Estatuto do Idoso (2003) (MOURA, 2020).

Conforme a Lei nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, são considerados idosos as pessoas com mais de sessenta anos. Essa definição converge com a que é adotada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que tem como base o nível de desenvolvimento de cada país, em que as nações desenvolvidas a idade adotada é de 65 anos e nas em desenvolvimento considera-se idoso aquele que tem 60 ou mais ano de idade (INAGAKI et al, 2013).

Em 2003, tem-se a instituição do Estatuto do Idoso a fim de positivar a garantia dos direitos das pessoas idosas. De acordo com o Estatuto,

> Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.
> Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 2003).

Ao contrário do previsto no Estatuto, o idoso brasileiro de baixa renda acaba sendo inserida em um duplo cenário de vulnerabilidades sociais. Primeiramente, logo ao sair do mercado de trabalho, por conta da idade, deixa de fazer parte da população economicamente ativa e, em muitos casos, começa a receber o benefício previdenciário da aposentadoria. A aposentadoria para muitos idosos é insuficiente para garantir sua manutenção no atual padrão de consumo capitalista.

> [...] o velho dependente e empobrecido, que perdeu sua capacidade laboral e, portanto, sua importância social, é invisível para a sociedade mercantil atual e para o Estado, fruto da desigualdade social que se revela pelo 'fosso que separa aqueles que podem pagar por melhores condições de cuidado, da

> parcela mais pobre, cujas carências chegam a níveis tão básicos e intoleráveis que ferem a dignidade humana' (BERZINS; BORGES, 2012, p.33 apud BORBA, 2020).

Em segundo lugar, envelhecer em um país como o Brasil, marcado por diversos problemas sociais, não é fácil, visto que há uma crescente onda de desmonte e precarização das políticas sociais, o que faz com que o idoso em situação de vulnerabilidade socioeconômica não veja a longevidade como algo positivo.

Neste contexto, a busca pelo acolhimento institucional para idosos tem aumentado nos últimos anos, devido ao aumento da expectativa de vida, da industrialização, modernização das sociedades e avanços da medicina moderna (PERLINI; LEITE; FURINI, 2007 *apud* MOURA,2020), do abandono, das situações de negligências, violências, dificuldades das famílias de cuidarem, dentre outros.

O envelhecimento dependente não está somente ligado ao paradigma biomédico, mas tem relação direta com a ausência de autonomia de idosos ao ter que lidar com atividades básicas do dia a dia e a escassez de rendimentos suficientes para o seu sustento (CAMARANO,2006). Essa dependência aumenta com as doenças cardiovasculares, Alzheimer e outras.

Pereira (2019, p. 1), destaca que "[...] os acolhimentos institucionais de pessoas idosas [...] são ocasionados muitas vezes por falta de pessoas que possam cuidar, doenças associadas à idade, situação de rua e outras violações de direitos". A situação de dependência na velhice é acarretada por fatores materiais e de situações que cercam a convivência com o núcleo familiar do idoso.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tem entre seus serviços ofertados, na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional (SAI) que é destinado a destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. O SAI é descrito na Tipificação Nacional (2014) como:

> Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. (BRASIL, 2014, p. 44).

Dentro da Tipificação, esse serviço é divido por público-alvo, sendo: crianças e adolescentes, adultos e famílias, mulheres em situação de violência, jovens e adultos com deficiência e idosos. Assim, conforme a Tipificação Nacional (2014), o SAI para idosos caracteriza-se por ser,

> Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. (BRASIL, 2014).

O acolhimento para idosos é feito por duas modalidades de unidade que realizam atendimento ininterrupto, ou seja, 24 horas por dia. Na modalidade Casa-Lar e na modalidade de Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI), onde o serviço é conduzido em unidade institucional com aspecto domiciliar que abrigue idosos com diferente necessidades e graus de dependência (BRASIL, 2014).

3 OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

Para entender o perfil dos idosos que são usuários do serviço, foram separadas algumas informações presentes no questionário do Censo, como: a quantidade por sexo, o recebimento do benefício de prestação continuada (BPC) e de pensão/aposentadoria, os instrumentos técnicos utilizados pelas unidades para acolhida e acompanhamento dos usuários, assim como, o tempo de acolhimento.

Tabela 1 - Divisão por sexo dos usuários do SAI para idosos

SEXO	2017	2018	2019
Homens	29.767	30.781	31.074

Mulheres	31.172	32.199	32.306

Fonte: Elaboração da autora com base nos Censo SUAS (2017; 2018; 2019).

Observando a Tabela 1, notamos que as mulheres são a maioria nas unidades de acolhimento para idosos, com certa constância nos números. As mulheres, por exemplo, como já citado na seção anterior, segundo pesquisa do IBGE, têm uma expectativa de vida de sete anos a mais que a dos homens. Estes obtêm, ainda, uma taxa de mortalidade superior à feminina. Segundo Camarano (2002), o número elevado de mulheres na população idosa reflete diretamente na demanda de políticas públicas, pois como apresentam mais longevidade estão sujeitas a mais doenças físicas e mentais. Além disso, ela ainda destaca outros fatores de gênero da "feminização da velhice" que dizem respeito à:

> [...] elevada proporção de mulheres morando sozinhas, 14% em 1998. Além disso, 12,1% moravam em famílias na condição de 'outros parentes'. 'Outros parentes' podem significar, em relação ao chefe do domicílio, mães, sogras, irmãs ou outro tipo de parentes. Em 1995, a maior parte do contingente feminino de 'outros parentes' (74%) era formada por viúvas. É possível que boa parte desse último grupo não tenha experiência de trabalho no mercado formal, seja menos educada, o que requer uma assistência maior tanto do Estado quanto das famílias. (CAMARANO, 2002, p. 6, grifos da autora).

A legislação brasileira deixa bem claro que a responsabilidade para com as pessoas idosas é partilhada entre a família, sociedade e Poder Público, tanto na CF/89 no art. 230, como no Estatuto do Idoso (2003) no art. 3°. Porém, às famílias não são oferecidas nenhuma espécie de política pública que auxilie no cuidado ao familiar idoso dependente. Essa situação se agrava conforme as sociedades evoluem, na medida que a taxa de fecundidade reduz, com as mudanças nos padrões nupciais e com a progressiva inserção da mulher no mercado de trabalho – estas eram quem assumia o tradicional papel de cuidadora no meio familiar (CAMARANO; KANSO, 2010).

É importante notar, nas informações analisadas do Censo, a presença da fonte de rendimentos dos idosos acolhidos, já que este fator pode ser crucial para a saída do convício familiar e entrada no acolhimento institucional. Aqui estão na forma dos dados referentes ao BPC e pensão/aposentadoria.

O BPC, benefício da Política de Assistência Social instituído pela LOAS e operacionalizado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), garante o acesso a um salário mínimo para pessoas idosas e para portadores de deficiência, independente de contribuição previdenciária. Ele, conforme Pasinato e Kornis (2009, p. 15) "[...] garantiu o acesso a uma renda mínima a praticamente todos os idosos brasileiros a partir de sua implementação".

Tabela 2 - Fontes dos rendimentos dos idosos do SAI

RENDIMENTOS	2017	2018	2019
BPC	23.995	25.663	25.697
Pensão/Aposentadoria	*	27.381	29.178

*: a informação não consta nas tabelas de respostas do questionário de 2017.

Fonte: Elaboração da autora com base nos Censo SUAS (2017; 2018; 2019).

As informações da Tabela 2 apontam que uma parcela dos idosos é beneficiária do BPC. O que significa que as pessoas idosas acolhidas são as mais vulneráveis durante todo o ciclo de vida, sem emprego formal que garantisse aposentadoria, sem família ou com famílias sem condições de cuidar deles na velhice ou que foram vítimas de maus tratos, restando recorrerao benefício assistencial e ao serviço de acolhimento. No que tange a concessão de pensões e aposentadorias, é feita por meio da Previdência Social brasileira, um dos tripés da seguridade social no país, e também, operacionalizada pelo INSS. Estas, no entanto, necessitam de participação prévia no mercado de trabalho formal, no caso da aposentadoria; no das pensões pode ser o caso de o cônjuge ser contribuinte. Há uma maior quantidade de pensões, pelo fato de as mulheres serem a maioria das acolhidas, geralmente viúvas.

O Estatuto do Idoso (2003), importante legislação pertinente aos idosos, traz o estabelecimento de um percentual máximo de gastos da renda do idoso que pode ser usando como custeio nas ILPI's, tanto no que diz respeito a benefício previdenciário ou de assistênciasocial. Conforme o art. 35:

> Art. 35. Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmarcontrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada.

> § 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade.
> § 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.
> § 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o **caput** deste artigo. (BRASIL, 2003).

Todavia, apesar do benefício, os custos dos idosos são elevados pela necessidade de medicação, alimentação especial, cuidadores, por isso é comum as instituições filantrópicas, caritativas e públicas captarem outras fontes de recursos, com trabalho voluntário, ou seja, contando com a solidariedade de outros.

Quanto aos dados referentes aos instrumentos técnicos usados nas unidades para acompanhamento dos idosos usuários, temos as informações das unidades que mantém Prontuários de atendimento individualizados das(os) acolhidas(os) e das que utilizam o Plano Individual de Atendimento (PIA).

Tabela 3 - Instrumentos técnicos utilizados nas unidades do SAI para idosos

INSTRUMENTOS TÉCNICOS	2017	2018	2019
Prontuário	1.647	1.698	1.694
PIA	1.106	1.172	1.213

Fonte: Elaboração da autora com base nos Censo SUAS (2017; 2018; 2019).

De acordo com a Tabela 3, nem todas as unidades de acolhimento aderem ou mantém a utilização dos instrumentos de acompanhamento aos idosos, o que pode prejudicar na caracterização do perfil dos idosos usuários do serviço, além de não estar em conformidade com a legislação específica. Esses instrumentais, contudo, são previstos no Estatuto do Idoso (2003), no art. 50, que versa sobre as obrigações das entidades de atendimento aos idosos:

> V – oferecer atendimento personalizado;
> XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se

> houver, e demaisdados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento. (BRASIL, 2003).

O tempo de acolhimento é outra característica que foi verificada dos idosos acolhidos. A maioria dos acolhidos está nessa situação há mais de 72 meses, ou seja, 6 anos. Em 2019, isso significou, aproximadamente, 34,18% dos idosos nas unidades; já em 2017, o percentual foi de 34,76%. Não houve como realizar a comparação com o ano de 2018, pois essa informação está em uma tabela mal posicionada onde não é possível identificar os números por inteiro.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A população idosa brasileira é uma das mais atingidas pelo desmonte das políticas sociais públicas. Seja em relação aos cortes orçamentários da Assistência Social, ou com o sucateamento e mercantilização do Sistema Único de Saúde, sem esquecer das reformas feitas na Previdência Social.

Caracterizar o perfil dos usuários do SAI para idosos se faz importante para podermos compreender com qual público alvo estamos lidando, e em como a prestação dos serviços pode afetá-los. Através dos dados obtidos por meio do Censo SUAS, verificou-se que os idosos em situação de acolhimento tem perfil predominantemente feminino, em que a maioria recebe aposentadoria ou o benefício de prestação continuada, irregularidades no uso dos instrumentais, e por fim, alto índice de idosos com mais de 6 anos acolhidos.

Portanto, a realização de pesquisas como esta possibilitam que dados já tabelados, mas ainda brutos, no sentido de que não foram trabalhados mediante contexto, sejam vistos e explorados a fim de possibilitar análises mais profundas que venham a servir de base para a elaboração ou aprimoramento de políticas sociais voltados aos idosos.

REFERÊNCIAS

BORBA, Roberta de Carvalho. Envelhecimento dependente como desafio para o Suas. In: 8ºEncontro Internacional de Política Social 15º Encontro Nacional de Política Social Tema: Questão social, violência e segurança pública: desafios e perspectivas, 16 a 19 de novembro de 2020 Vitória (ES, Brasil). **Anais de evento**. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/33201. Acesso em: abril de 2021.

BRASIL. **Censo SUAS 2017 – Resultados Nacionais, Unidades de Acolhimento**. Brasília,Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social. Junho de 2018. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php. Acesso em: abril de 2021.

BRASIL. **Censo SUAS 2018 – Resultados Nacionais, Unidades de Acolhimento**. Brasília,Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania.Setembro 2019. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php. Acesso em: abril de 2021.

BRASIL. **Censo SUAS 2019 – Resultados Nacionais, Unidades de Acolhimento**. Brasília,Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Ministério da Cidadania. Maio 2020. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php. Acesso em: abril de 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil:1988** - texto constitucional de 5de outubro de 1988. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Estatuto do Idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003**. Brasília, DF: outubro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm.Acesso em: abril de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional deAssistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2014. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/livro%20Tipificaca%20Nacional%20-%2020.05.14%20%28ultimas%20atualizacoes%29.pdf Reimpressão. Acesso em: abril de2021.

BRASIL, Ministério da Previdência e Assistência Social. Lei n. 8.842. **Política Nacional do Idoso.** Brasília: DF, 4 de janeiro de 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em: abril de 2021.

CAMARANO, A. A. **Envelhecimento da população brasileira:** uma contribuição

demográfica. Rio de Janeiro: IPEA, 2002 (Texto para Discussão, 858). Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4401&cati d=312. Acesso em: abril de 2021.

CAMARANO, A. A. **Mecanismos de proteção social para a população idosa brasileira.**Rio de Janeiro: IPEA, 2006 (Texto para Discussão n° 1179). Disponível em: https://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1179.pdf. Acesso em: abril de 2021.

CAMARANO, Ana Amélia; KANSO, Solange. As instituições de longa permanência paraidosos no Brasil. **Revista Brasileira de Estudos de População,** Rio de Janeiro, v. 1, n. 27,p.233-235, jun. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102- 30982010000100014&script=sci_arttext. Acesso em: jun. de 2021.

FREITAS, BC. Envelhecimento populacional e institucionalização de idosos: um panorama da Política de Assistência Social Vigente. In: **Anais do II Seminário Nacional de Serviço Social**, Trabalho e Política Social, 2017 out. 23-25; Florianópolis. Florianópolis: UFSC; 2017.
p. 1-10. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/180109. Acesso em: jan.de 2021.

IBGE. **Expectativa de vida dos brasileiros aumenta 3 meses e chega a 76,6 anos em 2019**.2021. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/29505-expectativa-de-vida-dos-brasileiros-aumenta-3-meses-e-chega-a-76-6-anos-em-2019.html. Acesso em: 12 abr. 2021.

IBGE. **Projeção da População 2018: número de habitantes do país deve parar de crescerem 2047**. 2018. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de- imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21837-projecao-da-populacao-2018-numero-de- habitantes-do-pais-deve-parar-de-crescer-em-2047. Acesso em: 14 abr. 2021.

INAGAKI, R. K., YAMAGUCHI, M. H., KASSADA, D., MATSUDA, L. M., & MARCON, S. S. (2013). A vivência de uma idosa cuidadora de um idoso doente crônico. **Ciência, Cuidado E Saúde**, 7. https://doi.org/10.4025/cienccuidsaude.v7i0.20802. Acesso em: abril de2021.

MOURA, Simone Vivian. Fatores sociais que contribuem para o acolhimento institucional deidosos. **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n. 57, p.<204-217>, jul./dez. 2020. Disponível em: https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/15212. Acesso em: abril de 2021.

PASINATO, Maria Tereza de M.; KORNIS, George E. M. **Cuidados de Longa Duração para Idosos:** um novo risco para os sistemas de seguridade social. Texto para Discussão nº1371. Rio de Janeiro: IPEA, 2009. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=4923&cati d=272. Acesso em: abril de 2021.

PEREIRA, Zingla Assunção. **Serviço social e acolhimento institucional para idosos no terceiro setor**. In: 7º Encontro Internacional de Política Social e 14º Encontro Nacional de Política Social Contrarreformas ou Revolução: respostas ao capitalismo em crise, 03 - a 06 dejunho de 2019 Vitória (ES, Brasil). **Anais de evento**. Disponível em: https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/25577. Acesso em: jan. de 2021.

SANTOS, Nayane Formiga; SILVA, Maria do Rosário de Fátima e. As políticas Públicas voltadas ao idoso: melhoria da qualidade de vida ou reprivatização da velhice. **Revista FSA**(Faculdade Santo Agostinho), v. 10, n. 2, p. 358-371, 2013. Disponível em: http://www4.unifsa.com.br/revista/index.php/fsa/article/view/130/0. Acesso em: abril de 2021.

TEIXEIRA, S. M. Envelhecimento do trabalhador e as tendências das formas de proteção social na sociedade brasileira. **Argumentum**, [S. l.], p. 63–77, 2010. DOI: 10.18315/argumentum.v0i0.13. Disponível em: http://www.cresspe.org.br/assets/2016/09/Artigo-Envelhecimento-e-Trabalho.pdf. Acesso em:abril de 2021.